



Número: **0802401-06.2017.8.15.0371**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **7ª Vara Mista de Sousa**

Última distribuição : **07/07/2017**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>NELSON FERREIRA DE LIMA (AUTOR)</b>	<b>JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (RÉU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
86160 20	07/07/2017 12:59	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
86160 32	07/07/2017 12:59	<a href="#">INICIAL</a>	Documento de Identificação
86160 39	07/07/2017 12:59	<a href="#">PROCURAÇÃO</a>	Procuração
86160 49	07/07/2017 12:59	<a href="#">DECLARAÇÃO</a>	Documento de Comprovação
86160 63	07/07/2017 12:59	<a href="#">DOCS PESSOAIS</a>	Documento de Identificação
86160 81	07/07/2017 12:59	<a href="#">DOCS DIVERSOS</a>	Outros Documentos
96240 46	25/09/2017 10:36	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
16171 722	24/08/2018 11:50	<a href="#">Expediente</a>	Expediente
16686 401	19/09/2018 14:04	<a href="#">Petição</a>	Petição
16686 427	19/09/2018 14:04	<a href="#">DECLARAÇÃO 2016 NELSON</a>	Documento de Comprovação
16686 444	19/09/2018 14:04	<a href="#">DECLARAÇÃO 2017 NELSON</a>	Documento de Comprovação
16686 456	19/09/2018 14:04	<a href="#">DECLARAÇÃO 2018 NELSON</a>	Documento de Comprovação
21139 755	17/05/2019 08:54	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
22076 744	17/06/2019 20:36	<a href="#">Expediente</a>	Expediente

PDF



Assinado eletronicamente por: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - 07/07/2017 12:57:58  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17070712575544400000008435234>  
Número do documento: 17070712575544400000008435234

Num. 8616020 - Pág. 1

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA –PB.**

**NELSON FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, motorista, portador da carteira de identidade SSP/PB-794.938 2<sup>a</sup> VIA, com inscrição no CPF sob o número 309.336.924-04, filiação: Luiz Ferreira de Lima e Dionisia Rocha, residente e domiciliado na Rua Vinte de Abril nº. 105 casa, Jardim Sorrilândia, Sousa - PB. CEP: 58.805-060, deixa de indicar endereço eletrônico por não possuir, usando para esse fim o de seu patrono **e-mail:josebritoadvogado@hotmail.com**, vem, por intermédio de seu advogado infra-assinado, com fulcro no artigo 318 do novo CPC, exercer direito de

**AÇÃO PELO PROCEDIMENTO COMUM DE  
COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO**

**DE DANOS PESSOAIS DPVAT**

(artigo 20, alínea, “l”, Decreto-Lei n.º 73/66)

em face de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bernardo de Albuquerque nº. 62 sala 105, Tambiá, João Pessoa - PB. CEP 58.020-565, pelas razões de fato e de direito que passam a expor:

**DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA**

Inicialmente, a parte autora solicita a V.Ex<sup>a</sup> se digne a deferir a Gratuidade de Justiça, na forma dos artigos 98 e seguintes do novo CPC, eis que não possui condição financeira para arcar com o ônus da presente demanda, sem que tal dispêndio traga, para si e sua família, prejuízo de subsistência.

Rua Miguel Couto 251, Edifício Vina Del Mar 7º Andar, Sala 705, Centro, João Pessoa – PB.



---

## DOS FATOS

Consoante comprova a inclusa documentação, a parte autora **foi vítima de acidente de trânsito no dia 18 de julho de 2016**, o que lhe causou lesões corporais, **consistindo em POLITRAUMATISMOS, FRATURA EM MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, FRATURA EM PÉ ESQUERDO, O QUE LHE CAUSOU SEQUELAS PERMANENTES**, como demonstra a documentação médica em anexo.

Registre-se que a parte autora postulou administrativamente o recebimento do seguro DPVAT, obtendo pagamento parcial **em 16.01.2017 no valor de R\$1.687,50**, restando à parte autora o direito ao recebimento da diferença no valor de R\$ 7.762,50.

Como é sabido a Lei 11.945/09, estabeleceu tabela para quantificação das lesões de cada membro atingido. Na hipótese, a parte autora sofreu debilidade permanente em membro inferior, fazendo jus, portanto, à totalidade do valor previsto na mencionada tabela, abatido o valor pago administrativamente.

## DA CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO

Muito embora a parte autora tenha sempre o interesse em conciliar, no caso concreto, como a experiência demonstra a seguradora ré jamais concilia, o que torna inócuas a designação de audiência para esta finalidade. Desta forma, nos termos do parágrafo 5º do artigo 334 do novo CPC, a parte autora declara seu desinteresse na designação de audiência com a finalidade de conciliação ou mediação.

## DO PEDIDO

Face ao exposto, a parte autora requer o deferimento da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, bem como a seja a prestação Jurisdicional entregue da seguinte forma:

- a) **determine a citação da seguradora-ré, para, querendo, responder aos termos da presente, sob pena de revelia e confissão, bem como na forma do artigo 334, do Par.4, II e Par.5º do NCPC, a parte autora, declara seu desinteresse na designação de audiência com a finalidade de conciliação ou mediação, e que, após análise dos requisitos e pressupostos processuais, seja marcada a perícia médica, visando os princípios da celeridade processual e duração razoável do processo;**
- b) **seja a ré CONDENADA ao a pagar o valor de R\$7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a partir da data do evento danoso.**

Rua Miguel Couto 251, Edifício Vina Del Mar 7º Andar, Sala 705, Centro, João Pessoa – PB.



---

c) seja a ré, ainda, CONDENADA ao pagamento das custas processuais e juros, onde couber, bem como em honorários advocatícios em valor não inferior a 20% sobre o valor da condenação.

#### **DAS PROVAS**

Requer a parte autora como provas, todas as em direito admitidas, em especial, prova pericial médica e documental superveniente, se necessário for.

#### **DO VALOR DA CAUSA**

**Dá-se à causa o valor de R\$7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).**

#### **DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

Por fim, em cumprimento ao art. 287 do novo CPC, o autor informa que receberá todas as intimações referentes a este processo no endereço constante no rodapé, e-mail:[josebritoadvogado@hotmail.com](mailto:josebritoadvogado@hotmail.com), requer ainda, que todas as publicações sejam efetuadas exclusivamente em nome do advogado Dr. Jose Orisvaldo Brito da Silva, OAB/RJ 57.069, Rua Miguel Couto 251, Edificio Vina Del Mar, 7º Andar, Sala 705, Centro, João Pessoa – PB, sob pena de nulidade, esperando deferimento.

Pede Deferimento.

Paraíba, 19 de maio de 2017.

Jose Orisvaldo Brito da Silva  
OAB/RJ 57.069

Rua Miguel Couto 251, Edificio Vina Del Mar 7º Andar, Sala 705, Centro, João Pessoa – PB.



**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

*Outorgante(s):*

NELSON FERREIRA DE LIMA

brasileiro(a),  
estado civil: CASADO, profissão: MOTORISTA,  
documento de identificação: 794.938 SSP/PB,  
CPF: 309.336.994-04, Endereço: RUA VINTE DE  
ABRIL, 105 CASA-JARDIM SORRILÂNDIA  
Cidade: SOUZA, Estado ,  
CEP: 58.805-060

*Outorgado (s):*

**JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA**, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 57069 com escritório profissional na Avenida Miguel Couto 251, sala 605, Centro, CEP: 58.010-770, João Pessoa - PB.

*Poderes:*

Os da cláusula *ad judicia e et extra*, inclusive com os especiais poderes para patrocinar, defender, em todos os seus termos, atos e incidentes, os direitos e interesses do (a) outorgante, em qualquer processo, ação ou medida em que o mesmo seja parte autora, ré, oponente ou assistente. Conferindo para tanto, o poder geral para o foro, conforme dispõe o artigo 28 do CPC, podendo ainda requerer, alegar, assinar, quando mister, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber e dar quitação em juízo ou fora dele, firmar compromisso, levantar importância em juízo ou fora dele, endossar cheques, recorrer de despachos e sentença, arrolar e inquirir testemunhas, juntar documentos, apelar para instâncias superiores, fazer acordos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e em direito admissíveis, inclusive o de substabelecer, especialmente para atuar em **AÇÃO DE COBRANÇA** em virtude do acidente de trânsito experimentado pelo (a) outorgante e em razão das lesões por ele (a) sofridas.

João, 03 de Março de 2017

carlos jesus m. g.m.  
**OUTORGANTE**



DECLARAÇÃO DE HIPÓSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

NELSON FERREIRA DE

LIMA brasileiro(a), estado  
civil: CASADO, profissão: MOTORISTA,  
documento de identificação: 794.938 SSP/PR,  
CPF: 309.336.994-04 Endereço: RUA VINTEN  
DE ABRIL, 105 CASA 07 D. SORRIZANDIA  
Cidade: SOUSA, Estado: PR,  
CEP: 58.805-060

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de prova junto ao Juízo Civil, e a quem por competente distribuição couber o julgamento da lide, que não possui condições financeiras para arcar com o ônus processual, estando nas exatas condições da Lei nº 1.060/50, carecendo, pois, dos auspícios da GRATUIDADE DE JUSTICA em AÇÃO DE COBRANÇA a ser proposta contra quem de direito, em razão de acidente de trânsito sofrido pelo(a) declarante.

Não serão cobrados honorários advocatícios nesta oportunidade, ressalvando-se o direito em caso de mudança na situação econômica do declarante.

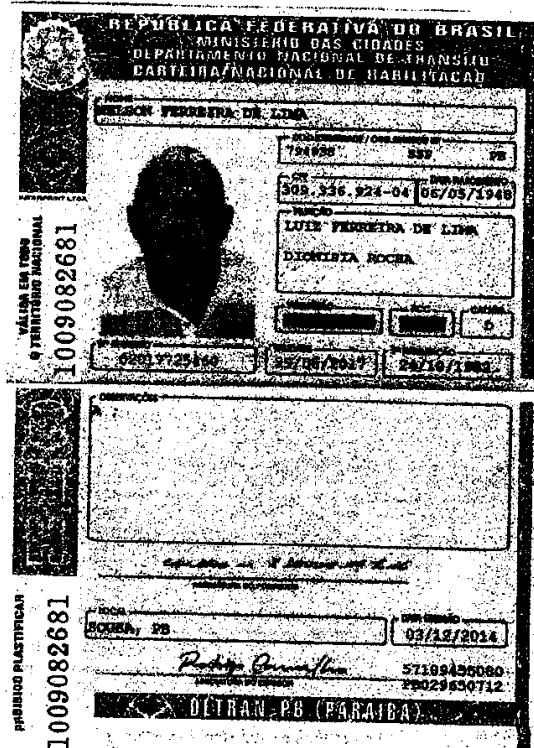
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade acerca da declaração prestada.

Sousa, 03 de Março de 2017

Orisvaldo Brito da Silva

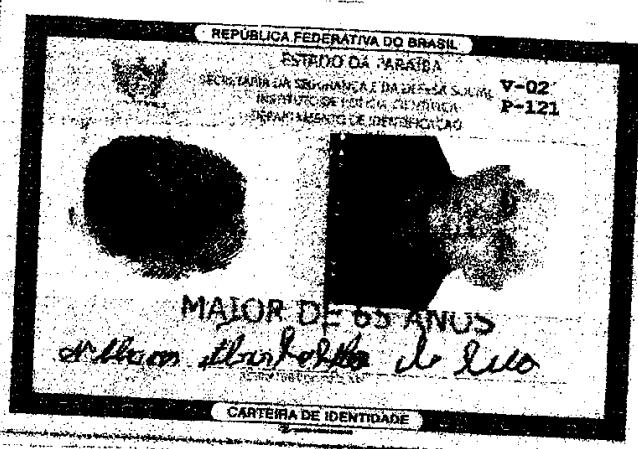
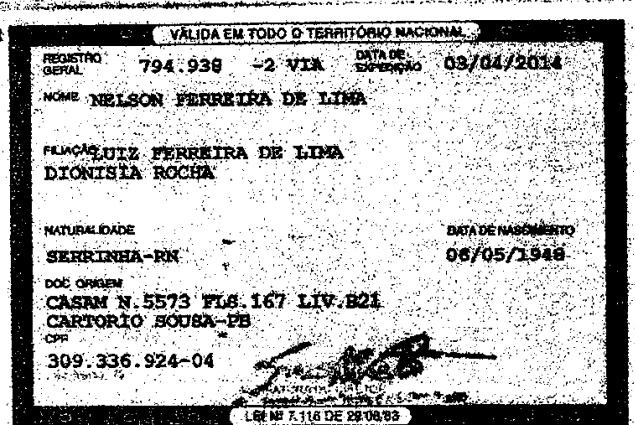
**DECLARANTE**





Assinado eletronicamente por: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - 07/07/2017 12:58:10  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17070712553341200000008435275>  
Número do documento: 17070712553341200000008435275

Num. 8616063 - Pág. 1



FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA  
RUA 20 DE ABRIL, 105 - JO SORRILANDIA  
SOUZA/PB CEP 58805-002 (AG. 177)

Classe/Subcls RESIDENCIAL / RESIDENCIAL,MONOFASICO 0/230, Km25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-080  
Roberto 12 - 177 - 205 - 5880 Referência Jun/2018  
Nº medidor 00308058025 Emissão: 20/06/2018

ENERGIA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
CNPJ/00 000163/0001-40 Inc Est 10 0/5 823-0

Nota Fiscal /Cartão de Energia Exclusivo 0029347943  
Código para Diária Automatizada 00003792641

Atendimento ao Cliente ENERGIA 0800 083 0196 [www.energiasa.com.br](http://www.energiasa.com.br)

Conta referente a 20/06/2018 (Último dia de consumo)

Jun / 2018

Caráter de consumo

Apresentação

20/06/2018

Data prevista da  
proxima leitura

21/07/2016

CPF/CNPJ/RAH:

2884572498

Inc Est:

000163/0001-40

Carturas em atraso:

27/05/2018 65,68

Anterior Atual Constante Consumo Dias

Data Leitura Data Leitura

19/05/18 14874 20/06/18 14873 1 138 32

Demonstrativo

Descrição Quantidade Preço Valor (R\$)

Consumo em kWh 138 0,4187 55,12

CMS 33,45

PIS 0,00

COFINS 4,43

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS

CONTRIBUICAO PÚBLICA 0,00

JUROS DE MORA 04/2016 0,00

MULTA 04/2016 0,73

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 04/2016 1,04

0,44

Histórico de Consumo  
(kWh)

Mar/18 128  
Abr/18 121  
Mar/18 138  
Fev/18 131  
Jan/18 134  
Dez/16 128  
Nov/16 148  
Out/16 155  
Set/15 155  
Ago/15 174  
Jul/15 125  
Jun/15 172

	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR (R\$)
ICMS	87,00	27,00	23,49
P.S.	87,00	1,1998	0,55
COFINS	87,00	5,1012	4,45

LANÇAMENTOS

Média dos últimos meses

145,6000

28/06/2016 R\$ 56,11

b1a3.b3e2.7854.e913.e1fd.5a57.f428.b669.

Indicadores de Qualidade /2018-Sa

Limites da AMESE Apurado Unidade Tensão (V)

DIC MENSAL 0,00 0,00

DIG TRIMESTRAL 13,74 0,00

DIC ANUAL 77,48 0,00

FIC MENSAL 3,70 0,00

FIC TRIMESTRAL 7,35 0,00

FIC ANUAL 1,67 0,00

DARC 12,22 0,00

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/PB	21,47	22,33
Consumo de Energia	20,15	20,26
Reemb. de Encargos 46	0,28	1,76
Encargos Sistemas	0,01	1,00
Impostos Diretos e Encargos	37,98	39,13
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	99,11	100,00

VNAR do EUUSD (Rat 4/2016) R\$15,60

REMBORSO DE VENCIMENTO

NH414



Assinado eletronicamente por: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - 07/07/2017 12:58:10  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17070712553341200000008435275  
Número do documento: 17070712553341200000008435275

Num. 8616063 - Pág. 3



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 743 /2016

Versando sobre: **acidente de trânsito.**

Data e hora do fato: **18/07/2016 (segunda-feira), por volta das 10:00h.**

Data e hora em que a Delegacia tomou conhecimento: **25/08/2016 – 09:50h.**

Local do ocorrido: **imediações da linha férrea, Conj. Frei Damião, Sousa/PB.**

**COMUNICANTE:** NELSON FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, motorista, natural de Natal/RN, 68 anos de idade, nascido aos 06/05/1948, CNH: 02017725460 CAT:D VAL:29/08/2017 DETRAN/PB, filho de Luiz Ferreira de Lima e de Dionisia Rocha, residente na Trav. Vinte de Abril, n.º 105, Jardim Sorrilândia I, Sousa/PB, Telefone para contato: (83) 9.9616-5174.

**VÍTIMA:** o comunicante.

**HISTÓRICO:** QUE no dia 18/07/2016 (segunda-feira), por volta das 10:00h, o comunicante se deslocava do centro sentido hospital Santa Terezinha, conduzindo a motocicleta HONDA CG 125 TITAN KS, COR VERMELHA, ANO 2003, MOD 2003, PLACA MOR0372/PB, CHASSI: 9C2JC30103R191558, RENAVAM: 7998827983, registrada em nome de LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, e quando, se encontrava nas imediações da linha férrea, no Conj. Frei Damião desta cidade, um indivíduo conduzindo um veículo automóvel não identificado, veio por trás e atingiu a traseira da motocicleta acima referida, tendo com o impacto o comunicante se desequilibrado e caído ao solo; QUE o condutor do veículo automóvel se evadiu do local sem prestar socorro ao comunicante; QUE o comunicante afirma que logo em seguida um rapaz desconhecido que ia passando pelo local socorreu o comunicante até o hospital regional desta cidade, local onde recebeu atendimento médico; QUE em virtude do ocorrido, o comunicante sofreu uma fratura no pé esquerdo, sendo submetido a cirurgia no dia seguinte, em referido hospital; QUE o comunicante não teve despesas médicas hospitalares e nem com exames pois foi atendido pelo SUS; QUE o comunicante afirma que gastou R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) com medicamentos; QUE o comunicante é habilitado para conduzir veículo automotor, CNH categoria D; QUE ninguém mais se envolveu em referido acidente; **QUE é conhecedor(a) das sanções civis, penais e administrativas a que está sujeito(a), caso o declarado aqui não seja estritamente a verdade.** Nada mais a constar.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS :** lavratura do presente BO.

SOUSA – PB, 25 de agosto de 2016.

**AUTORIDADE POLICIAL:** Del. Pol. Dr. Aulinson Tabosa de Farias

**COMUNICANTE:** nelson ferro de lima

**ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL:** Arlan Alves Dantas



**JOSÉ NEVES MOREIRA**

Serviço Notarial e Registral

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves  
Rua Sagrado Coração de Jesus, 01  
CEP 58890-330 - Fone: (83) 3541-2070



Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que se faz apresentado. Em testemunha da verdade.  
Sousa-PB 25/08/2016 07:58:39  
Plínio Henrique Rodrigues Neves - Tabelião  
[2016-007418] ENOL:R\$ 2,12 FAVEN:R\$ 0,25 FERJ:R\$ 0,42 ISS:R\$ 0,00  
SELO DIGITAL: ADW40375-V49K  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



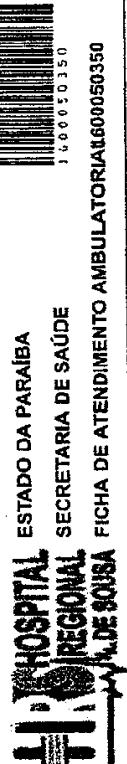
ESTADO DA PARAÍBA		FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL		CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:	
SECRETARIA DE SAÚDE				NATUREZA DA CONSULTA	
				CONSULTA BÁSICA (PAB)	
				CONSULTA ESPECIALIZADA	
				PROCEDIMENTO	
				TIPO DE ATENDIMENTO:	
				<input checked="" type="checkbox"/> 01- ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERG <input type="checkbox"/> 02- PRIMEIRA CONSULTA; (ELETTIVA) <input type="checkbox"/> 03- CONSULTA SUBSEQUENTE; (ELETTIVA) <input type="checkbox"/> 04- ATENDIMENTO DE URGENCIA /EMERGENCIA COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE <input type="checkbox"/> 05- VACINACAO DE ROTINA <input type="checkbox"/> 06- VACINACAO DE BLOQUEIO (SURTO OU SITUAÇÕES PARTICULARS) <input type="checkbox"/> 07- VACINACAO DE CAMPANHA <input type="checkbox"/> 08- PRIMEIRA CONSULTA ANUAL COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE <input type="checkbox"/> 09- CONSULTA SUBSEQUENTE COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE	
				ENCAMINHAMENTO	
				<input type="checkbox"/> 01- PRESCRIT <input type="checkbox"/> SERVAÇÃO <input type="checkbox"/> IDÊNCIA INTERN <input type="checkbox"/> JUROS <input type="checkbox"/> 02- APLICADA <input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL <input type="checkbox"/> BTO <input type="checkbox"/> JUROS	
				MEDICAÇÃO	
				<input type="checkbox"/> 01- CÓDIGO PROCEDIMENTO/CBO <input type="checkbox"/> 02- IDADE	
				SERVIÇOS REALIZADOS:	
				EXAMES REALIZADOS:	
				RESULTADOS:	
				Ass. do revisor: <i>Orisvaldo Brito</i> Ass. do revisor técnico - CARIMBO: <i>Orisvaldo Brito</i> Ass. do revisor administrativo - CARIMBO: <i>Orisvaldo Brito</i>	
				Ass. do paciente / acompanhante ou responsável: <i>Orisvaldo Brito</i> Ass. do revisor: <i>Orisvaldo Brito</i> Ass. do revisor técnico - CARIMBO: <i>Orisvaldo Brito</i> Ass. do revisor administrativo - CARIMBO: <i>Orisvaldo Brito</i>	
				MATERIAIS - MEDICAMENTOS E OUTROS RECUSOS 1. <i>Laxante</i> 2. <i>Anticoagulante</i> 3. <i>Antidiabetico</i> 4. <i>Antidepressivo</i> 5. <i>Anticonceptivo</i>	
				DIAGNÓSTICO (CID 10) <i>C18.0 P frustm 7</i> ASS. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO - CARIMBO	





Assinado eletronicamente por: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - 07/07/2017 12:58:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17070712562266900000008435292>  
Número do documento: 17070712562266900000008435292

Num. 8616081 - Pág. 3

 <b>HOSPITAL</b> ESTADO DA PARAÍBA <b>REGIONAL</b> SECRETARIA DE SAÚDE <b>DE SOUTO</b> FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL 600050350		<b>MATERIAIS - MEDICAMENTOS - OUTROS</b> <i>Carvalho dos Santos</i> <i>fat.500</i>	
<b>UNIDADE DE SERVIÇOS - UPS</b> NOME: HOSPITAL DISTRITAL DEPUTADO MANGEL GONÇALVES DE ABRANTES ENDEREÇO: RUA - JOSE FACUNDO DE LIRA - SIN - GATO PRETO CEP: 58.800-005 CNPJ: 250453-7 MUNICÍPIO: SOUTO ESTADO: PARAÍBA			
<b>DADOS DO PACIENTE</b> NOME: NELSON FERREIRA DE LIMA PRONT: 00000062 SEXO: M DN - IDADE: 06/05/1948 - 68 A 2 M 12 D RACA/COR: PARDAS NATURALIDADE: MÃE: DIONISA ROCHA DOCUMENT: Identidade - 794938 ENDEREÇO: RUA - TRAVESSA Vinte DE ABRIL - 105 - BOA VISTA COMPLEMENTO: CEP: 58.800-005 ESTADO: PARAÍBA CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 251620 DATA: 18/07/2016 14:46:48 REGISTRADO POR: Juliana Braga CLASSIFICAÇÃO: MARRELO PESO: TEMPERATURA: PRESSÃO ANAMNESE E EXAME FÍSICO (SUMÁRIO): <i>Exame de rotina</i>			
<b>CARÁTER DO ATENDIMENTO</b> <input checked="" type="checkbox"/> 01 - ELETIVO <input type="checkbox"/> 02 - URGENCIA <input type="checkbox"/> 03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA <input type="checkbox"/> 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO <input type="checkbox"/> 05 - OUTROS, TIPOS, DE LESÕES OU ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS			
<b>PROCEDIMENTO - DESCRIÇÃO</b> <i>MRI + fios</i> <b>DIAGNÓSTICO</b> <i>MRI + fios</i> <b>MEDICAÇÃO</b> <input type="checkbox"/> PRESCRITA <input type="checkbox"/> APlicada <b>CID - 10</b> ENCAMINHAMENTO <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA <input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO <input type="checkbox"/> INTERNACAO <input type="checkbox"/> ÓBITO <input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL <input type="checkbox"/> OUTROS			
<b>PROCEDIMENTOS REALIZADOS: CÓDIGO - CBO</b> <i>(SIC)</i>			
<b>ASSINATURA(S) DOS PROFISSIONAIS ASSISTENTE(S) - CARMÉO</b> <i>Carvalho dos Santos</i> <b>EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE (TIPOS)</b> <i>Exame de rotina</i>			
<b>ASSINATURA DO ACOMPANHANTE / PACIENTE / RESPONSÁVEL</b> <i>Carvalho dos Santos</i> <b>OU POLEGAR DIREITO</b>		<b>ASSINATURA DO REVISOR TÉCNICO - CARMÉO</b> <i>Carvalho dos Santos</i> <b>ASSINATURA DO REVISOR CLÍNICO - CARMÉO</b>	
<b>ASSINATURA DO REVISOR TÉCNICO - CARMÉO</b> <i>Carvalho dos Santos</i> <b>ASSINATURA DO REVISOR CLÍNICO - CARMÉO</b>			





Assinado eletronicamente por: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - 07/07/2017 12:58:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17070712562266900000008435292>  
Número do documento: 17070712562266900000008435292

Num. 8616081 - Pág. 5



SUS HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL GONÇALVES DE ARRANTES

SISTEMA  
UNICO  
DE SAÚDE

SCUSA - PB.

idade: 68 anos.

SUS - 40880249151416

MAT: 123 - 045

RG - 494.938

Nelson Ferreira de Paiva  
06/05/48 Est. Civil: C Resp.: Faridson Gareia de Oliveira  
20 de Abril. Sétima Causa Est.: P13  
Técnico Assistente: Dr. Kauiz Alberto Clínica: Cirúrgica  
Data Internação: 18/07/2016 Peso: Temperatura: P.A.:

AMNESE:

Sintoma Principal:

história da Doença Atual:

Perda de peso (10kg) e febre (38°C) há 1 mês

EXAME FÍSICO:

Palpitação e palpites (quadro febril)

DIAGNÓSTICO:

Febre. malária. medula óssea. Cefaléia





Assinado eletronicamente por: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - 07/07/2017 12:58:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17070712562266900000008435292>  
Número do documento: 17070712562266900000008435292

Num. 8616081 - Pág. 8



()

Buscar no site

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3160619885 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** NELSON FERREIRA DE LIMA

**COBERTURA** Invalidez

**SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO** MARCOS AURELIO VIDAL CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELI - ME

**BENEFICIÁRIO** NELSON FERREIRA DE LIMA

**CPF/CNPJ:** 30933692404

**Posição em 02-06-2017 10:49:20**

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento Valor da Indenizacão Juros e Correção Valor Total

16/01/2017	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50
------------	--------------	----------	--------------

### ACESSIBILIDADE



</Pages/Acessibilidade.aspx>



</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>

A A A

### COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas </Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>

Documentos Invalidez Permanente </Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>

Documento Morte </Pages/Documentacao-Morte.aspx>

Dicas Indispensáveis </Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>

### PAGUE SEGURO

Como Pagar </Pages/Pague-Seguro.aspx>

Consulta a Pagamentos Efetuados </Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>

Informações Gerais </Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>

### ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. </Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>



**ESTADO DA PARAÍBA**

**PODER JUDICIÁRIO**

**COMARCA DE SOUSA**

**7ª VARA MISTA**

**DESPACHO**

**Vistos etc.**

1. À luz do CPC/2015, a gratuidade de justiça poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento (art. 98, § 5º). É possível, ainda, o parcelamento de despesas processuais (art. 98, § 6º).
2. Trata-se, conforme jurisprudência pacífica dos tribunais superiores, de presunção relativa, que exige, mesmo por isso, e sobretudo diante das possibilidades fixadas pela atual legislação processual, ônus às partes de pagar de acordo com suas reais possibilidades. O objetivo da inovação foi o afastamento da vetusta regra do “tudo ou nada” e da consequente possibilidade de caracterização do abuso de direito, em respeito à paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos, faculdades, ônus, deveres e sanções processuais que prescreve o art. 7º do NCPC.
3. No caso, ante a profissão informada e o valor indicado à causa que não chega a ser discrepante, havendo dúvida fundada sobre os pressupostos para a concessão da gratuidade, **determino** à parte autora que, em 15 (quinze) dias, comprove, por outros meios, o preenchimento dos pressupostos legais da gratuidade de justiça, ou, se for o caso, solicite a sua concessão na forma dos §§ 5º e 6º do mencionado art. 98.

Cumpra-se. Providências necessárias.



Assinado eletronicamente por: FABIANO LUCIO GRACAS COSTA - 25/09/2017 10:36:31  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17092510362995400000009414838>  
Número do documento: 17092510362995400000009414838

Num. 9624046 - Pág. 1

Sousa-PB, data e assinatura eletrônicas.



Assinado eletronicamente por: FABIANO LUCIO GRACASCOSTA - 25/09/2017 10:36:31  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17092510362995400000009414838>  
Número do documento: 17092510362995400000009414838

Num. 9624046 - Pág. 2

Fica a parte demandante intimada, por seu advogado, para os termos do despacho retro vinculado (ID 9624046).



Assinado eletronicamente por: TIAGO GADELHA XAVIER PAMPLONA - 24/08/2018 11:50:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18082411502970400000015763067>  
Número do documento: 18082411502970400000015763067

Num. 16171722 - Pág. 1

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7<sup>a</sup> VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA DO ESTADO DA PARAÍBA - PB.**

**Numeração única: 0802401-06.2017.8.15.0371**

**NELSON FERREIRA DE LIMA**, já qualificado nos autos da ação que move em face de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, vem, por seu advogado, em atendimento ao r. despacho de id., requerer a juntada dos comprovantes de isenção de imposto de renda dos últimos três anos retirados do site da Receita Federal para comprovar a hipossuficiência da parte autora.

Face ao exposto, requer a concessão do benefício da gratuidade de justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paraíba, 19 de setembro de 2018.

**José Orisvaldo Brito da Silva**

**OAB/RJ 57.069**



# Situação das Declarações IRPF 2016

**Prezado Contribuinte (CPF 309.336.924-04),**

**NELSON FERREIRA DE LIMA**

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

19/09/2018

13:56

versão 01.20180815

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>)      Versão: v.01R



# Situação das Declarações IRPF 2017

**Prezado Contribuinte (CPF 309.336.924-04),**

**NELSON FERREIRA DE LIMA**

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

19/09/2018

13:55

versão 01.20180815

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>)      Versão: v.01R



# Situação das Declarações IRPF 2018

**Prezado Contribuinte (CPF 309.336.924-04),**

**NELSON FERREIRA DE LIMA**

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

19/09/2018

13:53

versão 01.20180815

[Voltar](#)



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>)      Versão: v.01R



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE SOUSA

7ª VARA MISTA

**Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Raquel Gadelha, CEP 58800970**

**e-mail [sza.7vara@tjpb.jus.br](mailto:sza.7vara@tjpb.jus.br); telefone (83)35226602**

<b>PROCESSO</b>	0802401-06.2017.8.15.0371
	[SEGURO]
<b>AUTOR</b>	NELSON FERREIRA DE LIMA
<b>RÉU</b>	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**DESPACHO**

1- Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

2- Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e art. 8º cc. 139, II, ambos do NCPC, deixo de designar a incontinenti audiência de conciliação, que poderá ser aprazada em outro momento, na forma do art. 139, V, do NCPC.

3- Cite(m)-se a(s) parte(s) ré(s) para oferecer(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de presunção de veracidade das alegações de fato formuladas na petição inicial (NCPC, art. 344).

4- Trata-se de ação de cobrança de seguro DPVAT, sendo imprescindível a realização de perícia, nesse sentido, nomeio como perito do juízo o médico DIEGO DOS SANTOS SANTIAGO. Fica autorizada a intimação por meio dos canais indicados pelo perito no sítio eletrônico do TJPB (diegosantiago\_medicina@hotmail.com; 83-996814345, desde que ele acuse o recebimento. Frustrada a comunicação, notifique-se por carta com AR ( Rua José Anacleto, 271, Uiraúna-PB), **sem prejuízo de sua substituição por outro expert pela serventia**, arbitrando seus honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos



reais), em face da complexidade da prova e do local de sua realização, a serem custeados pela Seguradora Líder, nos termos do Convênio 015/2014, facultada às partes a indicação de assistente técnico. Intime-se a seguradora acionada para efetuar o depósito dos honorários em cinco dias, salvo se já efetuado o depósito.

5- Intime-se o perito da nomeação, bem como para designar dia, hora e local para realização da perícia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de forma a possibilitar a intimação das partes.

6- Intimem-se as partes para, querendo, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias, caso já não tenham feito (art. 465, § 1º, NCPC).

7- Por outro lado, formulo os seguintes quesitos a serem respondidos pelo Perito:

7.1 – O autor é portador de invalidez permanente?

7.2 – Em caso positivo, em que consiste essa invalidez?

7.3 – A invalidez permanente é total ou parcial?

7.4 – Em sendo a invalidez permanente parcial, ela é completa ou incompleta?

7.5 – Sendo a invalidez permanente parcial incompleta as sequelas são de repercussão intensa, média, leve ou residual?

7.6 – Levando-se em consideração a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, qual o grau da invalidez?

8- As perícias serão agendadas em bloco, de acordo com a disponibilidade do perito, podendo, inclusive, serem realizadas excepcionalmente aos sábados, uma vez que constituem dia útil para efeitos legais (art. 216, NCPC) e visam salvaguardar os direitos das partes interessadas (art. 279, § 1º, LOJE).

**9- Cumpridas as determinações acima, aguarde-se o agendamento da data para a realização da perícia.**

10- Com o agendamento da perícia, intimem-se as partes, informando data, hora e local da produção da referida prova (art. 474, NCPC), devendo ser encaminhados os quesitos das partes e os quesitos usuais do Juízo. **O autor, que deverá ser intimado pessoalmente da data designada**, deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e todos os exames de que dispõe acerca da enfermidade alegada.

11 – Juntado aos autos o laudo pericial, expeça-se alvará em favor do perito e intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se manifestarem e requererem o que entenderem de direito.

Cumpra-se. Intimações necessárias.

Sousa-PB, data e assinatura eletrônicas.

**VINICIUS SILVA COELHO**

Juiz de Direito





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SOUSA  
7ª VARA

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

0802401-06.2017.8.15.0371

AUTOR: NELSON FERREIRA DE LIMA

Advogado do(a) AUTOR: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - RJ57069

PORTE SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

Através do presente expediente, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) de todo o teor do despacho/decisão em anexo, para os devidos fins, bem como para, querendo, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias, caso já não tenham feito (art. 465, § 1º, NCPC).

Sousa(PB), 17 de junho de 2019

JOAO BATISTA ALVES DE ANDRADE

TEC. JUDICIÁRIO - mat. 4752341

Assinatura eletrônica



Assinado eletronicamente por: JOAO BATISTA ALVES DE ANDRADE - 17/06/2019 20:36:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061720363111000000021436127>  
Número do documento: 19061720363111000000021436127

Num. 22076744 - Pág. 1